



# Prefeitura Municipal de Machados

## ESTADO DE PERNAMBUCO



### LEI MUNICIPAL Nº 0648/2009

EMENTA: Cria cargos de provimento efetivo do Município de Machados, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam criados os cargos de provimento efetivo do Município de Machados-PE, constantes do anexo único da presente Lei, que serão providos por nomeação precedida de concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

**Artigo 2º** - A carga horária semanal de que trata o artigo 1º desta Lei serão os seguintes:

- Dentista do PSF Bucal 40 horas
- Enfermeiro do PSF 40 horas
- Médico Plantonista 24 horas
- Médico do PSF 40 horas

**Artigo 3º** - As despesas com os encargos de execução desta Lei, decorrerão por conta das dotações constantes do Orçamento Geral do município.

**Artigo 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2009.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Machados, 15 de setembro de 2009

  
MANUEL PLÁCIDO DA SILVA FILHO  
- Prefeito Municipal -

Rua Manoel João, 23 - Centro - Machados - PE. Fone: (81) 3649.1156  
CEP.: 55.740-000 - C.N.P.J.: 11.097.375/0001-38



**Prefeitura Municipal de Machados**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**



**ANEXO ÚNICO**

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DA FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
04	Dentista do PSF Bucal	2.000,00
05	Enfermeiro do PSF	2.700,00
10	Médico Plantonista	4.500,00
06	Médico do PSF	5.000,00

Machados, 15 de setembro de 2009